

processo nº. 2013.011.000337-5-PR, convite nº. 057/13, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de limpeza de vala de drenagem - extensão 2.290,00 metros, no Bairro Novo Jockey, à licitante vencedora INOVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 19.580,24 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Agosto de 2013.

Henrique Augusto de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Defesa Civil

Id: 1559469

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução do CMAS n.º 021/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080, de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273, de 05 de dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembléia Geral Ordinária do dia 05 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instalação do Centro de Referência de Assistência Social na localidade do Farol.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2013.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do CMAS

Id: 1559398

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Portaria 'P' FME Nº 07/2013, de 12 de Setembro de 2013.

Designa servidores para integrar a Comissão Especial de Seleção de Planos de Trabalho de Organizações Sociais, da Fundação Municipal de Esportes.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.045, de 01 de julho de 2013, e no Decreto Nº 276, de 02 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão Especial de Seleção de Planos de Trabalho de Organizações Sociais no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, sob a Presidência do primeiro:

Marcelo Netto Martins - Matrícula: 33.343

Paulo Roberto Pereira Gomes - Matrícula: 33.340

José Carlos Batista - Matrícula: 24939

Art. 2º. Competem à Comissão as obrigações previstas no Artigo 19 do Decreto Nº 276, de 02 de setembro de 2013, bem como todas as demais aplicáveis à matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Felipe Falbo Ferreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1559433

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Superintendência de Cultura e de Preservação

do Patrimônio Municipal

Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal - COPPAM

RESOLUÇÃO NÚMERO 005/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COPPAM - de acordo com o que preceituam os Artigos 3º; 6º, inciso I; e 15º da Lei 7527, de 19.12.2003, alterada pela Lei 8.151, de 26.03.2010; e amparado pelo Artigo 232, inciso V da Lei Orgânica do Município - LOM - tendo em vista o significativo valor histórico, arquitetônico e cultural das edificações e imóveis abaixo-descritos e a importância de se preservar essas referências espaço-temporais da memória do Município;

Considerando que é garantido o direito de propriedade e que esta atenderá sua função social, conforme o Artigo 5º, incisos XXII e XXIII da Constituição da República;

Considerando que dentre as políticas urbanas, para assegurar as funções sociais da propriedade e da cidade, o Município, dentro dos limites de sua competência poderá utilizar os seguintes instrumentos: II (...) Institutos Jurídicos; (...) tombamento de imóveis, conforme Artigo 172, letra "f", da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, "proteger os documentos, as obras e outros itens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos" e "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural", conforme estabelece o Artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal;

Considerando o que diz o Artigo 229 da Lei Municipal 7972, de 31.03.2008 (Plano Diretor do Município),

Considerando, finalmente, o que consta no Inquérito Civil Público 162/2001, da 2ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva do Núcleo Campos e o prazo estabelecido na Audiência Pública do dia 21 de maio/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam tombados as edificações e os imóveis a seguir citados e identificados no processo aprovado pelos demais conselheiros, pelo seu valor histórico, arquitetônico e Cultural para o Município;

1) Elevatórias de Água e Esgoto - Rua Conselheiro Tomás Coelho esquina com Rua Conselheiro José Fernandes; - Rua Conselheiro José Fernandes esquina de Rua Tenente Coronel Cardoso; - Rua Conselheiro Otaviano esquina de Avenida José Alves de Azevedo - Beira Valão; - Praça Coronel Paula Barroso - Rua Goytacazes esquina com Rua Ipiranga e Av. 28 de Março;

2) Caixa d'água do Jardim São Benedito, Jardim de São Benedito;

3) Casa Sede da Usina do Queimado, Usina do Queimado;

4) Chaminé da Antiga Fábrica de Tecidos, Avenida Rui Barbosa, Centro;

5) Chaminé da Usina Santo Antônio, Antiga Usina Santo Antonio;

6) Conjunto de Prédios da Antiga Cedae, Avenida José Alves de Azevedo;

7) Coreto da Igreja São Benedito, Jardim de São Benedito;

8) Prédio do Antigo Fórum Nilo Peçanha, Avenida Alberto Torres,

9) Prédio da Fundação Teatro Municipal Trianon, rua Marechal Floriano, 211;

10) Prédio do Hotel Flávio, Rua Carlos Lacerda, 45;

11) Instalações do Jockey Clube de Campos (sede do Hipódromo Lyneo de Paula Machado);

12) Prédio do Mercado Municipal, Praça Azeredo Coutinho, Centro;

13) Muralhas Contra as Cheias do Rio Paraíba do Sul;

14) Residência da Rua Sete de Setembro, 220 (Museu Olavo Cardoso);

15) Palácio Episcopal, Rua Sete de Setembro, 247;

16) Prédio do Presídio Feminino, Avenida 15 de Novembro, 501, Bairro da Coroa;

17) Ponte da Rede Ferroviária sobre o Rio Paraíba do Sul;

18) Ponte Dr. Barcelos Martins sobre o Rio Paraíba do Sul;

19) Prédio da Rua Governador Teotônio Ferreira de Araújo, 36 - (Antigo Banco Vovó)

20) Prédio da Academia Campista de Letras, Jardim de São Benedito;

21) Prédio da Escola Estadual Quinze de Novembro, Praça da República nº 6;

22) Prédio da Estação Experimental da Pesagro, Avenida Bartolomeu Lysandro, em Guarus;

23) Prédio da Faculdade de Direito de Campos, Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 349;

24) Prédio da Faculdade de Medicina de Campos, Avenida Alberto Torres, 217;

25) Prédio da Faculdade de Serviço Social, Rua José do Patrocínio, nº 71;

26) Prédio da antiga Serraria São Benedito, Rua Saldanha Marinho, 286;

27) Prédio Principal do 56º BI (Antiga Remonta), em Guarus;

28) Prédio do Seminário Batista (Colégio Batista Fluminense), Avenida Alberto Torres, nº 249;

29) Prédio do antigo Cine São José, Avenida 28 de Março, 106 - Turfe Clube;

30) Prédio do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Rua Salvador Corrêa nº 139;

31) Prédio do Instituto de Educação Professor Aldo Muiyler -, Avenida 28 de Março nº 38;

32) Prédio do Palácio da Cultura, Praça da Bandeira, s/nº;

33) Prédio do Parque Alzira Vargas, Rua Visconde de Itaboraí nº 80;

34) Prédio da Rua José do Patrocínio, 79 (ex-Colégio Nossa Senhora das Graças);

35) Prédio do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, Avenida XV de Novembro, 35;

36) Prédio Residencial de Julião Jorge Nogueira, Avenida Nilo Peçanha, Queimado;

37) Conjunto Arquitetônico da Estação Rodoviária Roberto Silveira;

38) Prédio Residencial da Rua Saldanha Marinho, 325 (Família Sence Ramos);

39) Prédio Residencial da Rua Sete de Setembro, 255 (família de Homero Neves);

40) Prédio Residencial da Rua Treze de Maio, 222 - Antigo Teatro Chacrinha;

41) Prédio da Sociedade Portuguesa de Beneficência - Rua Barão de Miracema, 52;

42) Prédio da Villa Maria, Praça Barão do Rio Branco nº 234;

43) Prédio Residencial da Rua Barão de Miracema, 190 - (Heloisa Barreto Martins);

44) Prédio Residencial da Rua Gil de Góis, 333 - (família Genilda Medeiros de Azevedo)

45) Prédio da Rua Gov. Teotônio Ferreira de Araújo, 66/68, Livraria Ao Livro Verde Ltda.;

46) Prédio Residencial da Rua Ten. Coronel Cardoso, 770 - (Inês Mosso de Azevedo Linhares);

47) Prédio Residencial da Rua Ten. Coronel Cardoso, 785 - (Eda Vicência Granato);

48) Prédio Residencial da Rua Barão de Miracema, 94 - (Hélio Riscado da Silveira);

49) Prédio Residencial da Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 188 - (Cremilda Lima Carvalho);

50) Prédio Residencial da Rua Tenente Coronel Cardoso, 967 - (Márcia Regina Bueno);

51) Prédio Residencial da Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 194 (Marília Lima de Carvalho);

52) Prédio do Colégio Estadual Nilo Peçanha, Rua Lacerda Sobrinho nº 119;

53) Prédio do Solar Visconde de Araruama (Museu Histórico), Praça Santíssimo, nº 40;

54) Prédio Residencial do Barão de Muriaé (Corpo Bombeiros), Avenida Rui Barbosa nº 1028;

§ 1º - Esta lista deverá constar do Livro de Tombos online;

§ 2º - Esta lista deverá constar no Registro Geral de Imóveis - RGI;

§ 3º - Esta lista deverá ser enviada à Secretaria de Finanças para anotação na matrícula dos imóveis;

Artigo 2º - O tombamento a que se refere a presente Resolução sujeita as edificações e imóveis à observância no que tange a obra de conservação do bem tombado, ou obra e edificações em imóveis próximos que possam causar-lhes danos ou criar obstáculos à sua preservação ou, ainda, alienação do imóvel tombado, e demais normas contidas nos artigos 18 e 19 da Lei 7.527, de 19.12.2003, alterada pela Lei 8.151, de 26.03.2010; Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo e, de forma supletiva, o Decreto Lei Federal 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, bem como demais legislações municipais e normatizações concernentes a tombamentos de imóveis.

Artigo 3º - Todos os imóveis, quando for o caso, ficam isentos de IPTU, até o total de 80% do valor anual devido, como estabeleça a Lei 8.188, de 18.11.2010.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, em 12 de Setembro de 2013.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente do COPPAM

Id: 1559383

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2013.015.000345-0-PR, convite nº. 002/13, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa para confecção de gabaritos de legendas metálicas para auxiliar na sinalização horizontal, com aplicação no pavimento da via, realizados pela equipe da Empresa Municipal de Transporte, com objetivo de advertir aos condutores acerca das condições particulares de operação da via, à licitante RV DOS SANTOS ALVES PLACAS E IMPRESSÃO DIGITAL EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.161.144/0001-18, com o apresentou o valor total de R\$ 71.896,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de agosto de 2013.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira

= Presidente do IMTT =

Id: 1559472


AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias que possuem inscrições Imobiliárias relacionadas ao uso de suas Atividades Municipais (Prestação de Serviços) convocados a verificar o ajuste efetuado nas características de seu imóvel para enquadrá-lo de forma correta na cobrança de IPTU. Caso os imóveis já tenham sofrido alterações quando esta publicação, pedimos que verifiquem a existência de valores complementares para pagamento.

INSCRIÇÃO DO	0000028360 - 69245	0000070444 - 70444	0000012569 - 50441	0000055466 - 55519
IMÓVEL - INSCRIÇÃO	0000053959 - 83905	0000070820 - 70820	0000012569 - 63651	0000055548 - 53637
MUNICIPAL	0000053956 - 106338	0000072847 - 104139	0000012545 - 82861	0000141768 - 103878
0000016385 - 100378	0000118981 - 56494	0000067457 - 58832	0000161512 - 103026	0000056018 - 56417
0000112910 - 103939	0000001634 - 100306	0000068185 - 68185	0000107273 - 100684	0000055998 - 64018

 <p>CAMPOS MINHA CIDADE, MEU AMOR.</p> <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Suledil Bernardino da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Sérgio Augusto dos Santos Cunha SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves PRESIDENTE DA FMIJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - Subsecretário</p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
--	--	---

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ